



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, à Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art.1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com **área total de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados)**, objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013).


ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 33 | IBAITI, terça-feira, 02 de julho de 2013

PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI

REFERENTE AO CONTRATO 0114/2013 DA T.P N.001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do presente Contrato e a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Programas de Informática, tendo como finalidade atender a demanda das Secretarias e Departamentos.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, referentes aos itens: 1, 2, 5, 9 e 10, pelo Menor Preço Apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses,

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti 29 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibaíti EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
ROBERTO REGAZZO Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
Prefeito Municipal CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0
CONTRATANTE CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 31 | IBAITI, sexta-feira, 28 de junho de 2013 | PÁGINA 2, referente à publicação da LEI N.º 712, (Oriunda do Poder Executivo),

Onde se lê: LEI N.º 712, DE 27 DE JULHO DE 2013;

Leia-se: LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013,

Ibaíti (PR), 02 de Julho de 2013.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77
008068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77009068000141
DN: c=BR, st=PR, ou=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PR, ou=IBAITI, cn=IBAITI
ONLINE CERTIFICADORA: c=IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77009068000141
Data: 2013.07.02 17:46:31 -03'00'

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, à Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI.

Art.1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaíti, com área total de **860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados)**, objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: **FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros)** com a Rua José de Moura Bueno; **FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros)** confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; **LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros)** confronta com a rua Ananias Costa; e **LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.**

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013).

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente